



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, **CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Solonópole**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.733.256/0001-57, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 20/2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício **2024**. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: de **25.01.2024 a 15.02.2024**.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: até o dia **15.02.2024, às 10:00h** (horário de Brasília)

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole – Ceará.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CARNE BOVINA 1ª CONGELADA, SEM OSSO E SEM PELAGENS (TIPO ACÉM), EMBALAGEM DE 1KG, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3%, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	9.154	KG	R\$ 34,10	R\$ 312.151,40





02	CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3%, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	10.356	KG	R\$ 32,13	R\$ 332.738,28
03	FRANGO, CAIPIRA, CONGELADO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMA, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO.	27.585	KG	R\$ 23,40	R\$ 645.489,00
04	OVO CAIPIRA DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	5.143	BDJ	R\$ 33,23	R\$ 170.901,89
05	BOLO DE LARANJA CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, LEITE, LARANJA (FRUTA), UVAS PASSAS, FERMENTO. COM EMBALAGEM DE PAPEL FILME, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 A 3 DIAS APÓS FABRICAÇÃO. LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE.	1.100	KG	R\$ 23,61	R\$ 25.971,00
06	BOLO DIVERSOS SABORES, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/MILHO, COM EMBALAGEM DE PAPEL FILME, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 A 3 DIAS APÓS FABRICAÇÃO. LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE.	3.857	KG	R\$ 22,06	R\$ 85.085,42
07	BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO (60G), 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADAS SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM.	5.832	KG	R\$ 4,67	R\$ 27.235,44
08	GOIABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	1.642	KG	R\$ 7,73	R\$ 12.692,66





09	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3.234	KG	R\$ 5,86	R\$ 18.951,24
10	MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	9.490	KG	R\$ 4,90	R\$ 46.501,00
11	MANGA, IN NATURA, TIPO KEITT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	10.231	KG	R\$ 6,61	R\$ 67.626,91
12	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	35.651	KG	R\$ 2,68	R\$ 95.544,68
13	ABÓBORA/JERIMUM - TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES; ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 5 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS.	5.845	KG	R\$ 5,78	R\$ 33.784,10
14	ALFACE, TIPO CRESPA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	1.219	KG	R\$ 4,51	R\$ 5.497,69
15	CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	2.250	KG	R\$ 25,60	R\$ 57.600,00





16	PIMENTA DE CHEIRO - PIMENTA DE CHEIRO. ESPECIFICAÇÕES: FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS, DE COLHEITA RECENTE.	458	KG	R\$ 16,44	R\$ 7.529,52
17	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM.	1.311	KG	R\$ 10,39	R\$ 13.621,29
18	TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	11.944	KG	R\$ 7,21	R\$ 86.116,24
VALOR TOTAL					R\$ 2.045.037,76

*PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, ART. 29, § 3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	0501	12.361.0021.2.027	1552000000	3.3.90.30.00
05	0501	12.365.0021.2.033	1552000000	3.3.90.30.00
05	0501	12.365.0021.2.034	1552000000	3.3.90.30.00
05	0501	12.366.0021.2.036	1552000000	3.3.90.30.00
05	0501	12.367.0021.2.038	1552000000	3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. O envelope deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópolis – Ceará.

3.1.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.1.3. O Setor de Licitações de Solonópolis, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

3.1.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

3.1.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA





Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III - a prova de regularidade, em plena validade, para com:

a. **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias);

b. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d. **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III - a prova de regularidade, em plena validade, para com:

a. **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias);

b. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d. **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III - a prova de regularidade, em plena validade, para com:



- a. **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias);
 - b. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - c. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - d. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
 - e. **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROJETO DE VENDA

- 4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3 deste Edital.
- 4.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no Projeto de Venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.
- 4.3. Os Projetos de Venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.
- 4.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente do **ENVELOPE**, por ocasião da abertura deste.
 - 5.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.
- 5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.
- 5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.
- 5.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Casos a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGA	
		LOCAL	PERIODICIDADE
01	CARNE BOVINA 1ª CONGELADA, SEM OSSO E SEM PELAGENS (TIPO ACÉM), EMBALAGEM DE 1KG, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3%, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	MENSAL



02	CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3%, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	MENSAL
03	FRANGO, CAPIRA, CONGELADO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMA, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	MENSAL
04	OVO CAPIRA DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	QUINZENAL
05	BOLO DE LARANJA CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, LEITE, LARANJA (FRUTA), UVAS PASSAS, FERMENTO. COM EMBALAGEM DE PAPEL FILME, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 A 3 DIAS APÓS FABRICAÇÃO. LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	MENSAL
06	BOLO DIVERSOS SABORES, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/ MILHO, COM EMBALAGEM DE PAPEL FILME, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 A 3 DIAS APÓS FABRICAÇÃO. LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	MENSAL
07	BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO (60G), 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADAS SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
08	GOIABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
09	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL





10	MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
11	MANGA, IN NATURA, TIPO KEITT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
12	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
13	ABÓBORA/JERIMUM – TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES; ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 5 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
14	ALFACE, TIPO CRESPA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
15	CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
16	PIMENTA DE CHEIRO - PIMENTA DE CHEIRO. ESPECIFICAÇÕES: FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS, DE COLHEITA RECENTE.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
17	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL
18	TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO SN, CENTRO	SEMANAL

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente **Chamado Pública** será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.
- 10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
- 10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.1.7. As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, CEP: 63.620-000 – Solonópolis/CE, mediante termo de retirada do Edital, nos horários de 07h30min as 11h30min ou no portal do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal ou estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite





individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

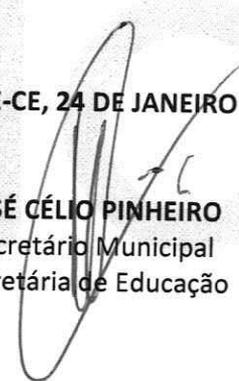
11.4. Somente poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

11.5. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

11.6. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

SOLONÓPOLE-CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.



JOSÉ CÉLIO PINHEIRO
Secretário Municipal
Secretaria de Educação